

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 18/52

Assunto Auxílio de Cr. R. 20.000,00 à Comissão de Fidejussão do 35.º aniversário
da Diocese de Bragança

Distribuído à Comissão Justiça 17-5-52

Primeira Discussão Aprovada 24-5-52

Segunda Discussão em 31 maio 1952

Redação Final discutida e aprovada de Senador Dr. Rubens
queiroz Reis Lima 31-5-52

Observações: O Projeto n. 18/52 foi aprovado pela Câmara Municipal
em data de 14 de junho, pelo Sr. Prefeito Municipal,
em seu escritório em data de, depois em número, do mesmo
dia. Foi promulgada pelo Sr. Presidente da Câmara,
sob n. 1, em data de 16 de junho de 1952.

Secretaria da Câmara Municipal, em _____



GABINETE
DO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 14 de junho de 1952

Exmo. Sr.

Waldemar Toledo Funck

DD. Presidente da Camara Municipal de

BRAGANÇA PAULISTA

Não havendo promulgado o Projéto de Lei n. 18/52m decretado pr essa Colenda Camara em data de 31 de maio passado, e recebido por mim em 3 do corrente, de acordo com a Lei, cabe a V. Excia. a promulgação do referido Projéto, e, para esse fim, tomo a liberdade de o devolver a V. Excia.

Sendo quanto me ocorre, apresento a V. Excia. as minhas saudações.

Dr. Lucrecio Quilici

Prefeito Municipal

Recidi
14-6-952
W. Funck

Nº 1

PROJETO DE LEI Nº 18

A Camara Municipal de Braganca Paulista, decreta e o snr. Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxilio de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) á comissão encarregada das comemorações do 25º aniversario da instalação da diocese em Bragança Paulista;

Art. 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um credito de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas referidas no artigo anterior:

Art. 3º)- Os ^{valores} recursos ~~para~~ do presente credito ser^{ão} cobertos com os recursos provenientes de anulação parcial da verba orçamentaria 351-8-81-4;

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1952

Alicides Bernardi
Alicides Bernardi

Caetano Piccioni
Waldemar Toledo Funck
Elvino Pereira Lopez
Rudus Fenner de Souza

A comissão de justiça e
financeira para dar
parecer.
17. maio 1952
W. Funck

Comissão Justiça etc
para votar e readm Krebs
Kris Lau.

Em 21/5/52
Levado Trifun

1º discutido
Aprovado em 1º
discussão
24-5-52
W. Funck
2º discutido
redação final
Em 31-5-52
W. Funck

Parecer da Com. de Justiça.

O projeto é legal.

Sala das Com. 21/5/52

~~João~~
G. F. E. L.

Com. de Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

LEI N. 1

Concede auxilio de Cr. \$20.000,00

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o auxilio de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a Comissão encarregada das comemorações do 25º aniversário da instalação da Diocese de Bragança Paulista.

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das despesas referidas no artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba orçamentária 351-8-81-4.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 16 de junho de 1952.

Waldemar Toledo Funck - Presidente da Camara
Municipal

Caetano Piccioni - 1º Secretário da Camara Municipal